PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

Jesus Carlos G. Duarte pág 16
Com. Ind. Graat. Irrgabilidade (Laboratório) pág 21.

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IX Nº 2106 CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1987 24 PÁGINAS Cz$ 7,00

Parte I — Poder Executivo

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 730 DE 10 DE JULHO DE 1987

Acrescenta dispositivos ao artigo 8º da Lei nº 491, de 03 de dezembro de 1984, modificado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 635, de 09 de maio de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 8º da Lei nº 491, de 03 de dezembro de 1984, modificado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 635, de 09 de maio de 1986, ficam introduzidos os parágrafos 3º e 4º com as seguintes redações:

"Art. 3º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Ao Fiscal de Rendas ocupante da Função Gratificada de Delegado e Subdelegado Regional de Fazenda serão atribuídos, respectivamente, vinte e três centésimos e dezenove centésimos do limite máximo de cotas a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, a título de gratificação pelo exercício da função.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, tratando-se de Agente Tributário Estadual, a gratificação corresponderá a trinta e cinco centésimos e vinte e nove centésimos do limite máximo de cotas permitido ao Fiscal de Rendas, conforme trate, respectivamente, da função de Delegado e Subdelegado Regional de Fazenda".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de julho de 1987

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

Decretos

DECRETO Nº 4.190 DE 10 DE JULHO DE 1987.

"Ratifica Convênios e aprova Protocolo relativos ao ICM."

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam ratificados nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, os Convênios ICM 10/87; 11/87; 12/87; 13/87; 14/87; 15/87; 16/87;17/87; 18/87; 19/87; 20/87; 21/87; 22/87; 23/87; 24/87; 25/87; 26/87, votados na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987.

Art. 2º - Fica aprovado o Protocolo ICM 06/87, firmado pelas unidades da Federação interessadas, em 30 de junho de 1987.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 1987.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador do Estado

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

SUMÁRIO

PARTE I

PODER EXECUTIVO

Governadoria de Estado.....01
Secretaria de Estado.....08
Administração Indireta.....11
Boletim de Pessoal.....15

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas.....22

PARTE IV

Municipalidades.....22
Publicações a Pedido.....23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR..... MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR ..... GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos de Casa Civil..... LOURES MACHADO
Chefe da Casa Militar ..... JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado ..... JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.. JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Fazenda ..... JOÃO LEITE SCHMIDT
Secretário de Estado de Administração ..... THIAGO FRANCO CAMCADO
Secretário de Estado de Justiça ..... ROBERTO MOACCAR ARIO
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Saúde ..... ALFREDO PINIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Educação ..... ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Obras Públicas ..... OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária ..... FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Indústria e Comércio ..... WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente ..... HARRY AMORIM COSTA
Secretário de Estado de Trabalho ..... CARMELINO ARRUDA REZENDE
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários ... APARÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR
Secretário de Estado de Ação Social e Comunitária ..... CELINA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer. PAULO AFONSO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA
Procurador Geral do Estado ..... JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça ..... WAGNER CREPALDI
Ajudante de Ordens do Governador ..... CAP.PM FRANCISCO L. SILVEIRA
Representante do Estado no Distrito Federal ..... ENÉAS EUGÊNIO PEREIRA FARIA

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

C.G.C/M.F. nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
THIAGO FRANCO CAMCADO

Diretor de Adm. e Finanças:
LAERTE DE AVILA

Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala D - Tel. (067) 382-9649
79.100 - Campo Grande-MS

DIÁRIO OFICIAL

Entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas sequencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

Reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:
- Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala "D" - das 12:00 às 18:00 horas
- Rua Cândido Mariano, nº 2019 - das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

Forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheques COMPRADO, de qualquer banco, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável na praça de Campo Grande(MS). Interior e outros Estados devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:

Texto por compor .....(cm/col) Cz$ 100,00
Texto composto.....(cm/col) Cz$ 70,00

OBS: Os originais devem ter 15 cm de largura no seu texto original.

Preço de assinaturas e do exemplar:

Assinatura ..... Cz$ 770,00
Assinatura com remessa postal ..... Cz$ 1.000,00
Exemplar atrasado ..... Cz$ 10,00
Exemplar avulso ..... Cz$ 7,00
Remessa de exemplar avulso ..... Cz$ 2,00

OBS: - 1) As assinaturas têm validade por seis meses;
2) A IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência;
3) A IOSUL não faz revisão quanto ao conteúdo e/ou seqüência de páginas das matérias que recebe para publicar no Diário Oficial, que são paginadas da mesma forma que lhe são apresentadas.

CONVÊNIO ICM 10/87

Isenta do ICM as saídas das mercadorias que especifica de estabelecimento fabricante e adquiridas com recursos provenientes de divisas conversíveis doadas por organismos ou entidades internacionais ou estrangeiros ou governos estrangeiros para programa de combate às drogas de abuso, desde que aprovado pelo Conselho Federal de Entorpecentes.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Ficam isentas do ICM as saídas de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos promovidas pelos estabelecimentos fabricantes e adquiridos, exclusivamente, com recursos provenientes de divisas conversíveis doadas por organismos ou entidades internacionais ou estrangeiros ou governos estrangeiros para programas de combate às drogas de abuso, desde que aprovados pelo Conselho Federal de Entorpecentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos fabricantes de veículos rodoviários automotores poderão manter os créditos referentes ao ICM incidente sobre matérias-primas, material secundário e de embalagem utilizados na produção das mercadorias isentas.

Cláusula segunda - A fruição dos benefícios previstos neste Convênio fica condicionada:

I - à aquisição das mercadorias diretamente dos estabelecimentos fabricantes pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça;

II - à concessão de igual benefício, pelo Governo Federal, com referência ao Imposto sobre Produtos Industrializados;

III - à observância das normas de controle [illegible] estabelecidas em protocolo celebrado entre os Ministérios da Fazenda e da Justiça, os Estados signatários deste Convênio e o Distrito Federal.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

MINISTRO DA FAZENDA - MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA P/ LUIZ CARLOS BRES

SER PEREIRA; ACRE - DEUSDETE ANTÔNIO NOGUEIRA; ALAGOAS - LUIZ DANTAS LIMA; AMAZONAS - OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; BAHIA - SÉRGIO MAURÍCIO BRITO GAUDENZI; CEARÁ - FRANCISCO JOSÉ LIMA MATOS; DISTRITO FEDERAL - MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO; GOIÁS - NYLSON TEIXEIRA; MARANHÃO - JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA; MATO GROSSO - FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO; MATO GROSSO DO SUL - FERNANDO LUIZ CORRÊA DA COSTA P/ JOÃO LEITE SCHIMIDT; MINAS GERAIS - JOÃO BATISTA DE ABREU; PARÁ - FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO; PARAÍBA - CARLOS PEDROSA JÚNIOR P/ GERALDO MEDEIROS; PARANÁ - LUIZ CARLOS HAULY; PERNAMBUCO - FLÁVIO TAVARES DE LIRA; PIAUÍ - GILBERTO FONSECA DE ANDRADE P/ NILO ANGELINE DA SILVA; RIO GRANDE DO NORTE - JOSÉ DANIEL DINIZ; RIO GRANDE DO SUL - CEZAR AUGUSTO SCHIRMER; RONDÔNIA - ERASMO GARANHÃO; SANTA CATARINA - FERNANDO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR; SÃO PAULO - JOSÉ MACHADO DE CAMPOS FILHO; SERGIPE - ANDRÉ MESQUITA MEDEIROS.

CONVÊNIO ICM 11 /87

Autoriza o Estado da Paraíba a cancelar créditos tributários de empresa que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica o Estado da Paraíba autorizado a cancelar multas, juros moratórios e correção monetária, decorrentes de créditos tributários constituídos até 31 de março de 1987, de responsabilidade da WALLIG NORDESTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Parágrafo único. O benefício ora concedido fica condicionado ao pleno funcionamento da empresa beneficiada, bem como ao pagamento do saldo remanescente, dentro do prazo de 90 (noventa dias), contados da data da homologação deste Convênio.

Cláusula segunda - O disposto na Cláusula anterior não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 12 /87

Autoriza o Distrito Federal a conceder remissão parcial de crédito tributário da empresa que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica o Distrito Federal autorizado a conceder à Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, remissão dos acréscimos legais relativos ao ICM devido pelo não estorno do crédito fiscal incidente sobre o estoque existente no micromercado da Plataforma Inferior da Estação Rodoviária, incendiado nos distúrbios ocorridos no dia 27 de novembro de 1986.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 13/87

Autoriza o Distrito Federal a conceder remissão parcial de crédito tributário da empresa que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica o Distrito Federal autorizado a cancelar juros e multas decorrentes do crédito tributário constituído através das Notificações nºs 42.034, 42.037, 42.036 e 42.035, de responsabilidade da empresa ÓTICAS TROPICAL LTDA.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 14 /87

Altera a redação do inciso I da Cláusula primeira do Convênio ICM 31/86, de 15 de julho de 1986.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - O inciso I da Cláusula primeira do Convênio ICM 31/86, de 15 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - a cancelar os acréscimos legais, decorrentes de créditos tributários, constituídos ou não, até o dia 30.05.86, de responsabilidade da Cooperativa Agropecuaria da Região do Distrito Federal - COOPA/DF;"

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília,DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 15 /87

Prorroga o prazo constante da Cláusula sexta do Convênio ICM 53/86, de 09 de dezembro de 1986, para as importações de leite em pó e "butter-oil".

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília,DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Os dispositivos do Convênio ICM 53/86, de 09 de dezembro de 1986, aplicáveis ao leite em pó e ao "butter-oil" são prorrogados até 31 de dezembro de 1987.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1987.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 16 /87

Altera a data limite da Cláusula primeira do Convênio ICM 05/76, com a redação alterada pela Cláusula primeira do Convênio ICM 64/86.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - A data limite constante da Cláusula primeira do Convênio ICM 05/76, com a redação alterada pela Cláusula primeira do Convênio ICM 64/86, será de 31 de agosto de 1987.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 17 /87

Prorroga o Convênio ICM 50/85, que concede crédito presumido às saídas de maçãs e peras do produtor.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - O termo final do período mencionado na Cláusula primeira do Convênio ICM 50/85, de 11 de dezembro de 1985, alterado pelo Convênio ICM 52/86, de 9 de dezembro de 1986, fica prorrogado até 31 de agosto de 1987.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 18 /87

Prorroga a concessão de crédito presumido e redução de pagamento do imposto nas operações com aves, de crédito presumido nas operações com suínos e de isenção nas operações com coelhos.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Ficam prorrogados, até 31 de agosto de 1987, os benefícios fiscais previstos:

I - nas Cláusulas primeira a quinta do Convênio ICM 16/83, de 31 de maio de 1983;

II - na Cláusula oitava do Convênio ICM 35/77, de 07 de dezembro de 1977, com a alteração procedida no Convênio ICM 49/85, de 11 de dezembro de 1985;

III - no Convênio ICM 20/85,de 27 de junho de 1985.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 19/87

Revoga o Convênio ICM 31/77, que concede isenção de ICM às saídas de leite em pó importado destinado a reidratação.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica revogado o Convênio ICM 31/77, de 15 de setembro de 1977.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 20 /87

Revoga o Convênio ICM 15/82, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido nas saídas de açúcar e álcool.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica revogado, a partir de 1º de setembro de 1987, o Convênio ICM 15/82, de 15 de julho de 1982.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 21 /87

Dá nova redação à Cláusula quarta do Convênio AE 07/71, que dispõe sobre a transferência de crédito fiscal entre empresas independentes.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - A Cláusula quarta do Convênio AE 07/71, de 05 de maio de 1971, passa a viger com a seguinte redação:

"Cláusula quarta - A transferência de crédito prevista na Cláusula primeira poderá, ainda, ser efetuada para estabelecimento de empresa interdependente, mediante prévia autorização do fisco.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Cláusula, considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra."

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1987.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 22 /87

Revoga o Convênio ICM 01/78, que concede manutenção de crédito fiscal correspondente ao IUM nas

revendas de carvão mineral de empresa siderúrgica para usina termo-elétrica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica revogado, a partir de 1º de outubro de 1987, o Convênio ICM 01/78, de 21 de março de 1978.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 23/87

Prorroga autorização para reduzir a base de cálculo do ICM nas operações internas com gado bovino, bufalino, ovino e caprino.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - O termo final do prazo previsto na Cláusula primeira do Convênio ICM 68/86, fica prorrogado para 31 de agosto de 1987.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação inicial.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 24/87

Altera dispositivos dos Convênios ICM 20/84, de 11 de setembro de 1984 e 46/84, de 11 de dezembro de 1984.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Passa a vigorar com a seguinte redação o caput da Cláusula terceira do Convênio ICM 20/84, de 11 de setembro de 1984:

"Cláusula terceira - Nas saídas internas e interestaduais realizadas nos demais Estados, dos produtos mencionados na Cláusula primeira, é concedida redução da base de cálculo, observados os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), durante o período de 01 de janeiro de 1986 a 31 de agosto de 1987;

II - 30% (trinta por cento), durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1987."

Cláusula segunda - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III da Cláusula primeira do Convênio ICM 46/84, de 11 de dezembro de 1984:

"III - 20% (vinte por cento) do estoque de 31 de agosto de 1987."

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 25/87

Prorroga a vigência de benefício previsto na cláusula sexta do Convênio ICM 35/83, de 06 de dezembro de 1983.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - Fica prorrogada, até o dia 31 de agosto de 1987, a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo do ICM, prevista na Cláusula sexta do Convênio ICM 35/83, de 06 de dezembro de 1983.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

CONVÊNIO ICM 26/87

Altera o benefício fiscal concedido à sacaria de juta.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 1987, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O :

Cláusula primeira - O crédito presumido do ICM, concedido pela Cláusula primeira do Convênio ICM 07/76, de 18 de março de 1976, será de 50% do valor do Imposto devido, no período de 01 de julho a 31 de agosto de 1987 e de 25% do mesmo valor, de setembro a dezembro de 1987, ficando extinto a partir de 01 de janeiro de 1988.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

PROTOCOLO ICM 06/87

Disciplina os procedimentos para controle do benefício fiscal concedido pelo Convênio ICM 10/87, de 30 de junho de 1987, relacionado com programas de combate às drogas de abuso.

Os Ministros da Fazenda e da Justiça e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal tendo em vista o disposto no inciso II da Cláusula segunda do Convênio ICM,

Considerando a necessidade de estabelecer controle prévio e centralizado das aquisições de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos, relacionados com programas de combate às drogas de abuso, favorecidos na área do ICM com os benefícios fiscais concedidos pelo Convênio ICM,

Considerando que o Estado de São Paulo, como maior pólo industrial de máquinas e equipamentos do país, deverá, em princípio, fornecer grande parte desses bens,

Considerando que em razão desse fato, a Secretaria da Fazenda de São Paulo é órgão que apresenta as condições mais favoráveis quanto ao encargo de controle a nível nacional dos referidos benefícios, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O :

Cláusula primeira - A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, pela sua Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT - será o órgão controlador das aquisições com benefícios previstos no Convênio ICM 10/87, de 30 de junho de 1987.

Cláusula segunda - O Ministério da Justiça remeterá ao órgão controlador, referido na Cláusula anterior, documento:

I - comprobatório da conversão em cruzados das divisas conversíveis doadas por organismos ou entidades internacionais ou estrangeiros ou governos estrangeiros;

II - informativo do resultado de concorrência realizada com a discriminação dos bens a serem adquiridos e valores correspondentes e dados identificativos dos respectivos fornecedores, inclusive sua localização.

Cláusula terceira - Se o estabelecimento fabricante fornecedor estiver localizado em unidade da Federação diversa da do órgão controlador, este informará à Secretaria de Fazenda ou de Finanças correspondente os requisitos a seguir a ela pertinentes:

I - os dados referidos no inciso II da Cláusula anterior;

II - os bens a serem fornecidos com a isenção;

III - o limite do valor do fornecimento sobre o qual deve ser reconhecido o direito ao benefício fiscal.

Cláusula quarta - O fornecedor deverá requerer o prévio reconhecimento do direito ao benefício diretamente à Secretaria de Fazenda ou de Finanças de sua localização, na forma prevista na legislação local.

Cláusula quinta - O órgão controlador manterá registro de conta-corrente correspondente à importância em moeda nacional resultante da conversão das divisas doadas.

Cláusula sexta - O Ministério da Justiça remeterá, em relação a cada fornecedor até 30 dias contados do último fornecimento de concorrência, às Secretarias de Fazenda ou de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, listagem discriminativa das Notas Fiscais com os dados identificativos dos fornecedores, dos bens adquiridos e seus valores, correspondentes a essas operações.

Parágrafo único. A listagem poderá ser substituída por cópias das Notas Fiscais das respectivas aquisições.

Cláusula sétima - Os fornecedores entregarão na repartição fiscal de seu domicílio tributário, no prazo por ela estabelecido, cópias das Notas Fiscais relativas aos fornecimentos.

Cláusula oitava - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

DECRETO Nº 4.191 DE 10 DE JULHO DE 1987

Abre à Governadoria do Estado, crédito suplementar no valor de Cz$ 24.000.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 69, da Lei nº 687, de 17 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Governadoria do Estado, crédito suplementar no valor de Cz$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados), na seguinte forma:

1100 - Governadoria do Estado
1101 - Casa Civil
1101.03070202.005 - Coordenação da Ação Política do Governo
3000 - Despesas Correntes
3120 - Material de Consumo Cz$ 4.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz$ 20.000.000,00
TOTAL FONTE 00 Cz$ 24.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, está compensado de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de julho de 1987

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Dep. LOVIEV MACHADO
Secret[illegible] Estado para Assuntos
da Casa C[illegible]il

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1985/87

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Governadoria do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 3.910, de 22 de dezembro de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária Casa Civil, passa a vigorar de conformidade com os quadros anexos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de Julho de 1987

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

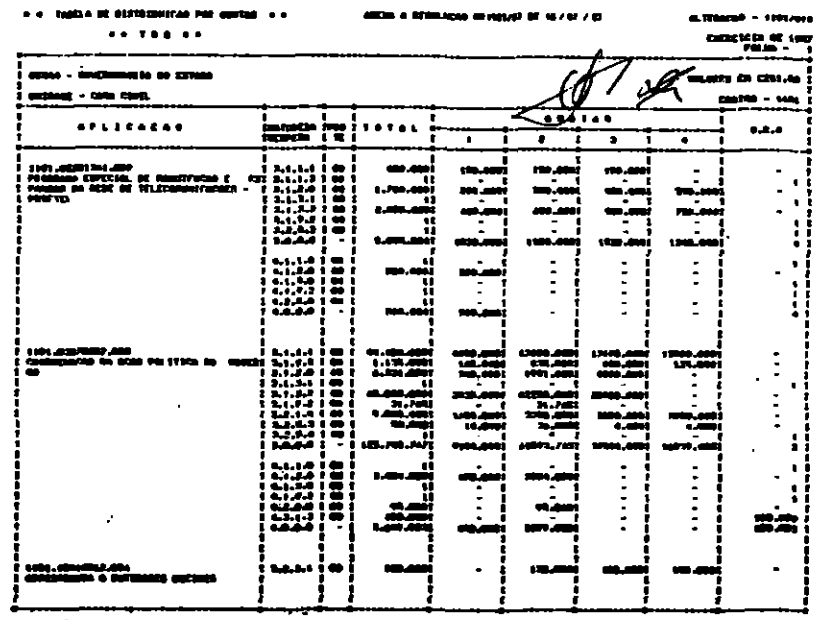

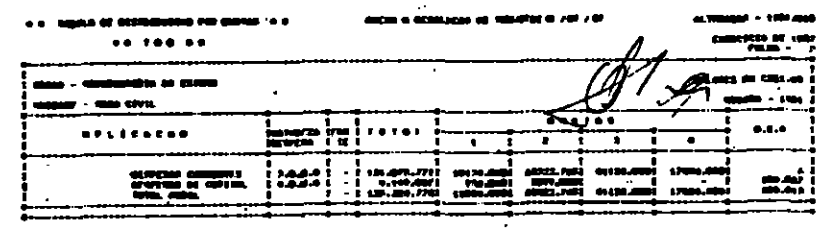

CONVÊNIO Nº 822/87 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E O SINDICATO RURAL DE PARANAÍBA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ASSINADO EM 09 DE JULHO DE 1987

OBJETO: Apoio financeiro visando atender despesas realizadas, com obras de construção no Parque de Exposição Agropecuária e Industrial de Paranaíba.

VALOR: Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) Projeto..... 03080311.001 - Elemento de Despesa 4.0.0.0 a ser liberado apos a publicação deste Termo, em extrato.

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros.

a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

a) Afábio Lopes Cançado Sobrinho
Presidente do Sindicato Rural de Paranaíba

a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO SEF Nº 572, DE 09 DE JULHO DE 1987.

Altera disposições relativas ao cadastramento de microempresas, de que trata a Resolução /SEF nº 469, de 19 de junho de 1985.

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O inciso II do caput e os incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução/SEF nº 469, de 19 de junho de 1985, passam a vigorar com as seguintes redações:

"II - FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (FAC), que poderá ser obtida em papelarias especializadas e deverá ser apresentada em 03 (três) vias, com as indicações mínimas mencionadas no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - A FAC referida no inciso II deste artigo, deverá conter todas as alterações ocorridas após a última atualização cadastral feita pelo contribuinte, além das seguintes indicações:

I - nome ou razão social, acrescido da sigla "ME";
II - número da inscrição estadual (não alterado);
III - o regime fiscal, assinalando com X o quadro 2 (dois) - MICROEMPRESA".

Art. 2º - Fica suprimido o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução/SEF nº 469, de 19 de junho de 1985.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campo Grande-MS, 09 de julho de 1987

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETARIO DE ESTADO:

-Dia 10/07/87 - Processo nº 04/0688/87

Homologo o resultado Leilão Público nº 01/87

LOTE Nº	ARREMATANTE	VALOR-CZ$
01	Osvaldo de Oliveira	4.500,00
02	Osvaldo de Oliveira	66.000,00
03	Anibal Piazer	25.000,00
04	Osvaldo de Oliveira	15.000,00
05	Janio James Rodrigues Mascena	8.000,00
06	Claudio Bourdokan	19.500,00
07	Osvaldo de Oliveira	8.000,00
08	Edilson Cáceres da Silva	18.000,00
09	Janio James R. Mascena	6.000,00
10	Carlos Otavio Montes	7.000,00
11	Joaquim de Paula Ribeiro	25.000,00
12	Cláudio Bourdokan	13.000,00
13	Cláudio Bourdokan	16.000,00
14	Anibal Piazer	22.000,00
15	Janio James R. Mascena	13.500,00
16	Arlindo Sussumo Tamashiro	27.000,00
17	Antonio Dácio Barberio	18.000,00
18	Augusto Fogaça de Souza	20.000,00
19	Waldir Luiz Coimbra	13.000,00
20	Sérgio Correa da Luz	18.000,00
21	Waldir Luiz Coimbra	7.000,00
22	Airton Correa da Luz	20.000,00
23	Osvaldo de Oliveira	4.300,00
24	Osvaldo de Oliveira	25.000,00
25	Dorvalino Cipriano Castilho	28.500,00
26	Carlos Otávio Montes	23.000,00
27	Janio James R. Mascena	22.500,00
28	Airton Correa da Luz	14.000,00
29	Antonio Dácio Barberio	17.500,00
30	Osvaldo de Oliveira	6.000,00
31	Claudio Bourdokan	4.000,00
32	Edilson Cáceres da Silva	5.700,00
33	Augusto Fogaça de Souza	12.000,00
34	Osvaldo de Oliveira	15.000,00
35	Robson Augusto Miyasato	10.500,00
36	Osvaldo Lourenço Famã	14.000,00
37	Adalto Cardoso Rosa	27.000,00
38	Osvaldo de Oliveira	6.200,00
39	Francisco Carlos da Silva Moreira	72.000,00
40	Waldir Luiz Coimbra	17.000,00
41	Arnaldo Dias	6.000,00
42	Osvaldo de Oliveira	8.500,00
43	Aldo Sebastião Royg	40.000,00
44	Janio James R. Mascena	10.000,00
45	Janio James R. Mascena	7.000,00
46	Manoel Epaminondas Lemos	21.000,00
47	Waldir Luiz Coimbra	17.000,00
48	Janio James R. Mascena	12.000,00
49	Ronaldo Ferreira Vidal	3.300,00
50	Walter Luis Lapa	1.500,00
51	Nelson Barbosa de Oliveira	1.500,00
52	Eliseu Peralta	5.000,00

SOMA.....846.500,00

(-) Despesa com publicidade..... 5.040,00

Receita.....841.460,00

Distribuição da receita - Tesouro do Estado.....814.460,00

Fiplan/MS..... 27.000,00

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 129/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da

Secretaria de Saúde

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/ MS

OBJETO: Repasse Financeiro para Implementação de Saúde.

RECURSOS: Programa de Trabalho 2034 , Elemnto de despesa4130.48, Plano de Aplicação 022 , Fonte 12 , Empenho nº 0598

VALOR: Cz$ 42.000,00

VIGÊNCIA: Até 30.09.87

DATA DA ASS: 11.06.87

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e ABRAÃO ZACCARIAS

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
Nº 054/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL através da Secretaria de Estado de Saúde.
2. Prefeitura Municipal de Ladário/MS

OBJETO: Repassar para a Prefeitura Municipal a administração do Pronto Socorro localizado à Rua Souza Lobo s/n - Ladário

VIGÊNCIA: Até 01.06.87

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e NIVALDO FERREIRA DA SILVA.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 122/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde.
2. Sociedade Beneficiente de Ponta Porã

OBJETO: Ressarcimento referente a prestação de serviços hospitalares à população não previdenciária.

RECURSOS: Programa de Trabalho 2034 , Fonte 00 , Plano de Aplicação Nº - Elemento de Despesa 3132 Empenho nº 0529

VALOR: CZ$ 200.000,00

VIGÊNCIA: Até 31.12.87

FORO: Da Comarca de Campo Grande

DATA DA ASS. 29.05.87

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e ISSA ANTONIO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 106/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde
2. Prefeitura Municipal de Terenos/MS

OBJETO: Repasse financeiro para reforma pela Prefeitura, do Centro de Saúde do Estado.

RECURSOS: Programa de Trabalho 2034. Elemento de Despesas 4130.48 Plano de Aplicação 002 , Fonte 12. Empenho sob o nº 0597 de 11.06.87

VALOR: Cz$ 120.000,00

VIGÊNCIA: Até 31.09.87

FORO: Da Comarca de CAmpo Grande

Data da Ass. 11-06-87

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA , ALONSO HONOSTÓRIO DE REZENDE , DJALMA FERREIRA DE REZENDE

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 140/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde
2. Sociedade Beneficiência Corumbaense

OBJETO: Apoio Financeiro para Implementar Serviços Médicos na região de Corumbá/MS.

VALOR: Cz$ 100.000,00

RECURSOS: Programa de Trabalho nº 2034, Elemento de Desp. 3132 Fonte 00 , Empenho nº 0656

VIGÊNCIA: Até 31.12.87

FORO: Da Comarca de Campo Grande

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e BENJAMIN KASSAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº 071/86

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde.
2. Cruz Vermelha Brasileira, Filial de Mato Grosso do/ Sul.

OBJETO: Aditar a Cláusula do Convênio Original, modificando o valor e a vigência.

VALOR: Cz$ 400.000,00

RECURSOS: Programa de Trabalho nº 2034- Fonte 11, Plano de Aplicação nº 0120- Empenho nº 0697 de 06.07.87.

FORO: Da Comarca de Campo Grande

Assinaturas: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e JOÃO ABEL POMPEU ANTUNES

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
Nº 107/87

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

OBJETO: Repasse financeiro para reforma pela Prefeitura, do Centro de Saúde do Estado.

RECURSOS: Programa de Trabalho 2034, Elemento de Despesas 4130.48 Plano de Aplicação 022, Fonte 12, Empenho sob o nº 0596 de 11.06.87

VALOR: Cz$ 120.000,00

VIGÊNCIA: Até 31.09.87

FORO: Da Comarca de CAmpo Grande

Data da Ass. 11.06.87

ASSINATURAS: ALFREDO PINTO DE ARRUDA e JOÃO MARTINS VILELA e DJAIMA FERREIRA DE REZENDE

Administração Indireta

DSP

PORTARIA/DSP/MS/0013/87 Campo Grande-MS., 09 de julho de 1987

Altera o Orçamento do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - DSP - no valor de CZ$ 449.000,00.

O Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.959 de 19 de Janeiro de 1987

Resolve :

Artigo 1º - Fica alterado o orçamento vigente do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - D S P - pela inclusão de CZ$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Cruzados) na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR CZ$
3401.02040212.115	3.1.9.2.	00	449.000,00

Artigo 2º - A alteração de que trata o artigo anterior será compensada mediante recursos provenientes de Crédito Suplementar aberto através do Decreto nº 4.154 de 09 de Junho de 1987, no valor de CZ$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Cruzados).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 10 de junho de 1987.

OSWALDO VIEIRA ANDRADE
Diretor-Geral DSP.

PORTARIA/DSP/MS/0014/87 Campo Grande-MS., 09 de Julho de 1987.

Altera o Orçamento do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - D S P - no valor de CZ$ 419.000,00.

O Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.959 de 19 de Janeiro de 1987

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Orçamento vigente do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul -DSP- pela inclusão de CZ$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil cruzados) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR CZ$
3401.02040212.115	3.1.1.1.	00	291.000,00
3401.02040251.120	4.2.5.0.	00	128.000,00

Artigo 2º - A alteração de que trata o artigo anterior será compensada mediante recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR CZ$
3401.02040212.115	3.1.1.3.	00	280.000,00
3401.02040212.115	3.2.5.3.	00	11.000,00
3401.02040251.120	4.1.2.0.	00	128.000,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Junho de 1987.

OSWALDO VIEIRA ANDRADE
Diretor-Geral DSP

TERRASUL

PORTARIA SEAF/TERRASUL Nº 009/87 DE 09 DE JULHO DE 1.987

Altera o orçamento do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, no valor de Cz$ 2.300.000,00.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL- **TERRASUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.959, de 19 de fevereiro de 1.987,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o orçamento vigente no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - **TERRASUL**, pela inclusão de Cz$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Programa de Trabalho	Elem. de Despesa	Fonte	Valor
4801.04130671.222	3.1.1.1.	40	300.000,00
4801.04130671.222	3.1.2.0.	40	750.000,00
4801.04130671.222	3.1.3.2.	40	1.250.000,00

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior será compensada mediante recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação no valor de Cz$ 2.300.000,00 *(dois milhões e trezentos mil cruzados) da fonte 40 de Receita de Alienação de Terras.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparicio Rodrigues de Almeida Junior
Diretor Geral do TERRASUL

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE
EDITAL Nº 003/87

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - **TERRASUL**, *no uso das atribuições que* lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 1.194, de 11 de agosto de 1.981, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.568, de 13 de maio de 1.986, combinado com o § único do artigo 44 do Decreto nº 1.697, de 08 de julho de 1.982, declara **CADUCO** por não atendimento ao Edital de Intimação publicado no Diário Oficial do Estado na forma legal o Titulo Provisório do município de **COXIM** abaixo descrito:

FICHA D.E.T.C.	ÁREA	DENOMINAÇÃO	INTERESSADO
4.449/52	430,0000 ha	CABECEIRA ALTA	DURVALINO FRANCISCO DE MORAIS

Campo Grande, 09 de julho de 1.987

Aparicio Rodrigues de Almeida Junior
Diretor Geral do TERRASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A DESPESA E A EMISSÃO DE EMPENHO

Processo- 15.467/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 3.200,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.468/87 - Data 02.06.87
Favorecido - IOSUL - Imprensa Oficial de MS
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 7.382,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.469/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Astral Assessoria e serviços S/C Ltda
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 8.568,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.471/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Silvio Sebastião Ricartes Granja
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor -35.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.470/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Silvio Sebastião Ricartes Granja
Objeto - Surprimento de Fundos
Valor - 15.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art.1º

Processo - 15.438/87 - Data 27.05.87
Favorecido - Claudio Roberto Pereira Nunes
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 5.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.476/87 - Data 04.06.87
Favorecido - Adão Reis Pache
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 35.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 21 - Inciso II
Letra "e"

Processo - 15.270/87 - Data 17.03.87
Favorecido - Ione Araki
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 15.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.271/87 - Data 17.03.87
Favorecido - Ione Araki
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 15.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.338/87 - Data 23.04.87
Favorecido - Cláudio Roberto Pereira Nunes
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 5.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.339/87 - Data 23.04.87
Favorecido - Marcio Sales Palmeira
Objeto - Suprimento de Fundos

Valor - 15.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.501/87 - Data 08.06.87
Favorecido - Postos de Serviços Ltda - Aliança
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 35.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.503/87 - Data 09.06.87
Favorecido - Hélcio Martinez Assad
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 2.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.507/87 - Data 10.06.87
Favorecido - Hélcio Martinez Assad
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 54.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.520/87 - Data 12.06.87
Favorecido - Rubens Nogueira da Rosa
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 4.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.522/87 - Data 12.06.87
Favorecido - Ferrasul Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 9.600,00
Amparo Legal - Decreto Le ?.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.523/87 - Data 12.06.87
Favorecido - Ricardo Augusto Pereira
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 4.120,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.484/87 - 10.06.87
Favorecido - Rubens Nogueira da Rosa
Valor - 3.500,00
Objeto - Suprimento de Fundos
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.485/87 - Data 10.06.87
Favorecido - Rubens Nogueira da Rosa
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 54.125,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.489/87 - Data 05.06.87
Favorecido -Ebenilda Gonçalves da Silva
Objeto - Aquisição de Materiais
Valor - 22.800,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.495/87 - Data 08.06.87
Favorecido - Wildmar Antunes
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 10.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.496/87 - Data 08.06.87
Favorecido - Wildmar Antunes
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 7.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.497/87 - Data 08.06.87
Favorecido - Xisto Vezali
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 8.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.340/87 - Data 23.04.87
Favorecido - Marcio Sales Palmeira
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 35.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo- 15.379/87 - Data 05.05.87
Favorecido - Hélcio Martinez Assad
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 4.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.381/87 - Data 07.05.87
Favorecido - Roberto Wagner da Costa
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 10.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.324/87 - Data 14.04.87
Favorecido - Ana Lúcia Maia Miranda
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 500,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.416/87 - Data 21.05.87
Favorecido - Raimundo Idelmar de Souza Noleto
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 2.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/ Art. 1º

Processo - 15.417/87 - Data 21.05.87
Favorecido - Raimundo Idelmar de Souza Noleto
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 2.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/art. 1º

Processo - 15.414/87 - 20.05.87
Favorecido - Arquitécnica Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 1.090,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Inciso II - Art. 22

Processo - 15.413/87 - Data 20.05.87
Favorecido - Melo e Cia Ltda
Objeto - Pagamento de Materiais
Valor - 7.423,30
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.415/87 - Data 20.05.87
Favorecido - Silvio Sebastião Ricartes Granja
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 4.500,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.444/87 - Data 28/05/87
Favorecido - Sandra Helena de Souza
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 5.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.445/87 - Data 28/05/87
Favorecido - Roberto Wagner da Costa
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 2.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.356/87 - Data 29.04.87
Favorecido - Conta-Mec - Comércio e Ind. Ltda
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 980,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.357/87 - Data 29.04.87
Favorecido - Corporação dos Patrulheiros Mirins de C.Grande
Objeto.- Prestação de Serviços
Valor - 3.556,80
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.358/87 - Data 29.04.87
Favorecido - IOSUL - Imprensa Oficial de MS
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 2.693,60
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.488/87 - Data 05.06.87
Favorecido -Comercial Ponta Porã - MS
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 1.370.260,40
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 23 - Inciso II

Processo - 15.465/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Comercial de Imóveis Pantaneira Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 2.280,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.466/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Olimpica Materiais Esportivos Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 3.180,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.461/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Casa Paulista de Roupas Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 3.794,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.460/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Sociedade Gráfica Editorial Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 5.918,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.458/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Livromat - Livraria e Papelaria Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 3.200,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.472/87 - Data 02.06.87
Favorecido - Industrial Madereira Santa Catarina Ltda
Objeto - Aquisição de Materiais
Valor - 1.600,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - inciso II

Processo - 15.478/87 - Data 04.06.87
Favorecido - Pedro Paulo Rodrigues
Objeto - Aquisição de Materiais
Valor - 1.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.477/87 - Data 04.06.87
Favorecido - Ebenilda Gonçalves da Silva
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 12.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 21 - Inciso II -letra "e"

Processo- 15.245/87 - Data 22.05.87
Favorecido- Rubens Nogueira da Rosa
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - Cz$ 1.500,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.246/87 - Data 22.05.87
Favorecido - Enio Bianchi Godoy
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 4.500,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.430/87 - Data 25.05.87
Favorecido - Lucas Ferreira Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - Cz$ 6.558,63
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.559/87 - Data 24.06.87
Favorecido - Silvio Sebastião Ricartes Granja
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 40.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.433/87 - Data 26.05.87
Favorecido - Coorporação dos Patrulheiros Mirins de C.Grande-MS
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 4.268,16
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22

Processo - 15.558/87 - Data 24.06.87
Favorecido - Alberto da Silva Lopes
Objeto -Suprimento de Fundos
Valor - 2.900,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - inciso II
Alterado pela Lei 316/ Art. 1º

Processo - 15.547/87 - Data 23.06.87
Favorecido - Dionizio Diniz Silva Serafini
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 3.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.554/87 - Data 23.06.87
Favorecido - Rubens Nogueira da Rosa
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 50.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/ Art. 1º

Processo - 15.567/87 - Data 26.06.87
Favorecido - Edmundo Cáceres da Cruz
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 15.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.568/87 - Data 26.06.87
Favorecido - Postos de Serviços Ltda
Objeto - Aquisição de Material
Valor - 999,61
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.569/87 - Data 26.06.87
Favorecido - Postos de Serviços Ltda
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - 1.820,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 2.300 - Art. 22 - Inciso II

Processo - 15.587/87 - 01/07/87
Favorecido - André Soares
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 3.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo - 15.526/87 - Data 17.06.87
Favorecido - Ronaldo Lacerda de Freitas
Objeto - Suprimento de Fundos
Valor - 2.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 17/79 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Governadoria do Estado

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1.987.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear VICENTE LEMOS DE FREITAS, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe B, referência 47, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, na Secretaria de Estado de Fazenda.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 10 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar HAROLDO HOLSBACH, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 33, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Chefe do Posto Fiscal Morumbi, área da 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS, por ter sido desativado em 08 de dezembro de 1986.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 10 de julho de 1987.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder dispensa de ponto aos Servidores Públicos do Estado que, comprovadamente participarem do 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, que será realizado no período de 15 a 20 de agosto de 1987, no Centro de Convenções do Hotel Quadro Rodas, em Salvador/BA, com fundamento no artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980.

Conceder dispensa de ponto aos Servidores Públicos do Estado que, comprovadamente participarem do I SIMPÓSIO NACIONAL DE FILARIOSE, que será realizado no período de 15 a 18 de setembro de 1987, no Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães em Recife/PE, com fundamento no artigo 81 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Conceder dispensa de ponto aos Servidores Públicos do Estado que, comprovadamente participarem do I SIMPÓSIO NORDESTINO DE SUINOCULTURA e I EXPOSIÇÃO NORDESTINA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SUÍNOS, que será realizada no período de 05 a 07 de agosto de 1987, em Recife/PE, com fundamento no artigo 81 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Conceder dispensa de ponto aos Servidores Públicos do Estado que, comprovadamente participarem do I CONGRESSO PERNAMBUCANO DE IMPLANTOLOGIA ORAL, que será realizado no período de 12 a 14 de novembro de 1987, em Recife/PE, com fundamento no artigo 81 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Resolução /SAD de 10 de julho de 1987.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder a AUDE LESSONIER, matrícula nº 002863-0 1, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Classe C, Referência 49, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 5%(cinco por cento), por ter completado em 23 de junho de 1987, mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 03/2347/87).

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.099, de 02 de julho de 1987, à página 14, na parte que nomeou PEDRO PAULO DE BARROS LEITE, para exercer na Secretaria de Saúde, o cargo em comissão de

Agente Regional de Saúde de Corumbá, Símbolo DAS-5, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é PEDRO PAULO DE BARROS LIMA, e não como constou".

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.099, de 02 de julho de 1987, à página 14, na parte que nomeou JESUS CARLOS GOMES DUARTE, para exercer na Secretaria de Agricultura e Pecuária, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo CAI-3, foi feita a seguinte apostila: "O cargo a ser ocupado pelo servidor é Assistente III, Símbolo CAI-3, e não como constou".

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA

E D I T A L

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO fazem público, para conhecimento dos interessados, que fica alterada a relação por ordem alfabética e por localidade, para efeito de incluir na lista dos aprovados na cidade de Campo Grande, CELSO ANDRADE, para provimento de cargo de Agente de Segurança, publicado no Diário Oficial nº 2098, de 01 de julho de 1987, à página 37.

E, na forma do disposto no item 3, do capítulo VIII do Edital de inscrição no Concurso, HOMOLOGAM o presente resultado.

Campo Grande, 09 de julho de 1987.

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

OSWALDO VIEIRA ANDRADE
Diretor Geral do DSP

CONCURSO PÚBLICO PARA O GRUPO MAGISTÉRIO

E D I T A L

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e de EDUCAÇÃO divulgam, para conhecimento dos interessados a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Magistério, em nova ordem de classificação, por cargos e disciplinas, para futuras escolhas de vagas, em decorrência dos Termos de Desistência de Vagas, manifestados de conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial nº 2.084, de 10 de junho de 1987.

Campo Grande, 10 de julho de 1987

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

ALEIXO PARANHOS NETTO
Secretário de Estado de Educação

CANDIDATOS A PROFESSOR DE 5a a 8a SERIES DO 1º GRAU - INGLES

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	REGINA BARUKI	01

CANDIDATOS A PROFESSOR DE 5a a 8a SERIE DO 1º GRAU - GEOGRAFIA

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	ADAUTO DE OLIVEIRA SOUZA	01
002	VERA LUCIA SOARES	02
003	PEDRO JOSIAS DE SOUSA FILHO	03
004	SERGIO ROBERTO TEIXEIRA	04
005	IDETE FATIMA BOSCHETTI MENDES	05
006	ARACELIA MONGENOT	06
007	NEUSA BENETTI	07
008	ELIZETH CARDOSO BATISTA	08
009	MARLENE BATISTA ALVES	09
010	IVONE DA SILVA DIAS	10
011	GERALDO DONCHEV	11
012	JAYME SIMPHRONIO DOS S JUNIOR	12
013	AIRTON HOLBACH DA COSTA	13
014	LUAMAR DA SILVA STEFANELLO	14
015	CARMEM CASTORINA ORTEGA AQUINO	15
016	LENIR VIERI PIACEZZI	16

CANDIDATO A PROFESSOR DE 5a a 8a SERIES DO 1º e 2º GRAUS - LING PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	CLAUDIA MARIA REAL LEITE	01

CANDIDATOS A PROFESSOR DE 5a a 8a SERIE DO 1º e 2º GRAUS GEOGRAFIA

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	IZIDIO LUIS FURLANI	01
002	MARLI CRISTINA SCHLICHTING	02
003	YARNEI DE OLIVEIRA CAMPOS	03
004	ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA	04
005	JOSE BASAN	05
006	SHIRLEI DA SILVEIRA MARIN	06
007	APARECIDA CONCEIÇAO G RODRIGUES	07
008	ANTONIO MARIN MENEGAZZO	08
009	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	09
010	APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	10
011	MARIA FRANCISCA ILDEFONSO ISAAC	11
012	ARI OLIVEIRA DA SILVA	12
013	VANDA DE QUEIROZ VENANCIO	13
014	MARIA DIVA NONATO JOAO	14
015	GILDA C FALLEIROS MENDES	15
016	PETRONIO ALVES CORREA FILHO	16
017	AGRIPINO ALVES CHAVES FILHO	17

CANDIDATOS A PROFESSOR HABIL ESPEC 2º GRAU MAGIST DE 1a a 4a SERIE DO 1º GRAU - HISTORIA E FILOSOFIA DA EDUCAÇAO

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	DOMINGOS AGUILAR MARQUES	01
002	GISELE CECILIA DURAI	02
003	ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	03
004	SUELY LEONILDA SEEMUND	04
005	JOSE FACUNDO DA SILVA	05
006	JOAO DE SOUZA ALVAREZ	06
007	ISABEL MARIA S. GIL C PEQUITO	07
008	AUREA STELA ISSA POTUMATI	08
009	JOSE DE SOUZA MARTINS	09

CANDIDATOS A HABIL ESPEC.2º GRAU P/MAGIST DE 1a. a 4a SERIES DO 1º GRAU - PSICOLOGIA DA EDUCAÇAO

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	JOSE ERNESTO BUTERA	01
002	ALEXANDRA AYACH	02
003	SAMIRA SAAD PULCHERIO	03
004	MARIA VIEIRA VILELA	04
005	LELIA RITA SOBRAL COSTA	05
006	DOLURMA ALVES DE SOUZA	06
007	NADJA GONÇALVES MARTINS	07
008	CELSO MOREIRA DA SILVA	08
009	MARLI RODRIGUES N CAMPANHA	09
010	CLEOFA MARLISA FLACH	10
011	LILIANA DA MOTA BORDIN DE SALES	11
012	ANA DIA GONZALES	12
013	REGINA HELENA DE SOUZA CAMPOS	13
014	NIVEA MARA QUELHO	14

015	MARLI BARBOSA	15
016	EVANILDA DE JESUS GONÇALVES	16
017	MARIA DA CONCEIÇAO ANUNCIAÇAO	17
018	ELIANE PLETZ NEDER	18
019	MARIO CESAR FERREIRA	19
020	RAQUEL ABRAO	20
021	ELIANE DE FATIMA ALCOVA	21
022	MARINA LOPES FONTOURA	22
023	ELAINE MARIA CANABRA H DAHDAH	23
024	SONIA MARIA ZAANONI	24
025	MARIA IKEUCHI	25
026	AGNES APARECIDA GEHRE CAMARGO	26
027	ANA MARIA BOTELHO HENRINGER	27
028	SONIA MARIA CODORNIZ	28
029	ALMACHIA MARIA DE A ZWARG	29
030	CLEUDIR PEREIRA BARBIER	30
031	VILMA ALVES DE ARAUJO	31
032	DEBORA SANTORO STORTI	32
033	IOLANDA MARIA RHODEN	33
034	NEIDE SILVA G OLIVEIRA	34
035	SIRLEI KOHL DE ARRUDA	35
036	YOLANDA TAKANE HIGA	36
037	MARIA ALICE PEREZ	37
038	GUADALUPE LAZCANO	38
039	MARIA APARECIDA ESPINDOLA	39
040	RUTH IXUMI SETOGUITI	40
041	ELAINE INEZ AMARAL	41
042	ELIZABETH FERNANDES DE CALDAS	42
043	LUCILA DE SOUZA RODRIGUES	43
044	ANA MARIA DA SILVA LATA	44
045	VILMA JACI ZAMAI	45
046	LEILA SANDRA NEME DA SILVA	46
047	CARLOS ALBERTO URIZAR	47
048	LUIZA BENEDITA DOS SANTOS	48
049	TEREZINHA CRISTINA PEREIRA LOPES	49
050	ROSANGELA MARIA RESENDE	50
051	LANIA MORAES DA COSTA	51
052	LUCIA HELENA MALUF DE ARAUJO	52
053	MARIA LUCIA ZARPELLON	53
054	JOAO BATISTA FRANCO	54
055	JUSSARA DURATE DA SILVA	55
056	JOCYDELIA COSTA	56
057	MARIA LUCIA ECHEVERRIA ROCHA	57
058	MARIA ANGELINA A LOBO FAVA	58
059	MARIA APARECIDA A DE DEUS	59
060	ANA DEISE LEONARDO CARDOSO	60
061	MARA APARECIDA M CALDEIRA	61
062	LEILA DOS SANTOS MORTA	62
063	LEILA DITTMAR RACHIANT	63
064	JACY CORREA CURADO	64
065	MARIA DE LOURDES B DO SANTOS	65
066	IRENE DE FATIMA DE JESUS MOTA	66
067	SONIA MARIA O DE ANDRADE	67
068	ENIR RODOVALHO BATISTA	68
069	MARIA LUCIA A SIMOES SOUZA	69
070	VILMA CRISTINA PACHECO	70
071	ANTONIA LOUREIRO DE A PHILBOIS	71
072	DEISE FERREIRA G BERTOLACCI	72
073	MARIA DA GRAÇA ROCHA SILVA	73
074	ANA MARGARETH MAGIANO LIMA	74
075	MARCIO ANTONIO DA SILVA	75
076	MARIANGELA VIEIRA B ATHAS	76
077	MARIA ELIANE DE MELO STEFANI	77
078	FATIMA APARECIDA P MANSANO	78
079	ELIAS GAZAL DIB	79
080	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	80
081	ANA MARCIA CAMY DE ARAUJO	81
082	ANTONIO NOBORO OSHIRO	82
083	REGINA CELIA S RAMOS CAMPUSSO	83
084	SANDRA APARECIDA FERIAS	84
085	NEIDE SETSUCO AGUENA	85
086	MARLENE MARTINS CAVALCANTI	86
087	SOLIMAR ALVES DE ALMEIDA	87
088	LILIA MARIA FERNANDES GOUVEIA	88
089	ELIANE GREICE DAVANCO	89
090	NILZA YAEKO SHIRADO.	90
091	IRLEI MARIA DE AVILA	91
092	EDNA RODRIGUES DE ALMEIDA	92
093	ROSI MARIA DOS SANTOS	93
094	SIEKO NIMOMIA	94
095	LUIZ ALBERTO ABRAHAM	95

CANDIDATOS A HAB ESP. 2º GRAU P/MAG DE 1ª a 4ª SERIE DO 1º GRAU DIDATICA E PRATICA DE ENSINO

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	JULIA GONÇALVES MOTA G LEAL	01
002	IOLANDA DOLORES VOLPATO	02
003	MARILIA EBRHARD	03
004	SUELY SANTANA DA SILVA	04
005	ILIETE MISTURINI	05
006	ILANIA PRUINELLI HAAS	06
007	LUCIA APARECIDA D RODRIGUES	07
008	JOAQUIM PINTO NETO	08
009	NILCE SPINDOLA DA SILVA	09
010	VERA LUCIA AMARILHA FERRA	10
011	ROSEANNA MARIE COFFEY BOLIS	11
012	MARIA AUREA SOCIO MAGALHAES	12
013	DORACINA APARECIDA DE CASTRO ARAUJO	13
014	VERA KIMIKO WATANABE HIGA	14
015	ERAY PROENÇA MUNIZ	15

CANDIDATO A CURSO PROFISSIONALIZANTE DE 2º GRAU:DIREITO E LEGISLAÇAO

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇAO
001	VICENTE MAZUAGA	01

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE

PAUTA DE REUNIÃO Nº 044/87

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do CRASE/MS, communicamos que constam na Pauta de Reunião do dia 15 de julho de 1.987, quarta-feira, às 09:30 horas, no Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, os seguintes ítens.

01 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA Nº 476;

02 - PROCESSO DE CONSULTA FORMULADOS PELO EXMº SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO;

2.01 - CRASE/162 - 03/2293/86 - BENICIA MIRANDA -
Relatora: Cons. JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ

2.02 - CRASE/165 - 04/1436/86 - ELMA GARCIA LATA BATISTA -
Relator : Cons. RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

2.03 - CRASE/175 - 13/1135/87 - PAULO HAMILTON DOS S. MARINHO -
Relator : Cons. RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

03 - PROCESSOS DISTRIBUIDOS PARA JULGAMENTO;

3.01 - EAC/1.828 - 04/2763/83 - FELÍCIO VALTER DE OLIVEIRA -
Relator : Cons. ILDO CALIANI

3.02 - EAC/2.630 - 04/3642/83 - JUREMA OLIVEIRA DA SILVA -
Relator : Cons. ILDO CALIANI

3.03 - EAC/3.517 - 04/4943/83 - MADALENA GUIRADO ANGELO -
Relator : Cons. RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

3.04 - EAC/2.435 - 04/3404/83 - MYRIAM MARTINEZ ASSAD -
Relatora: Cons. LIBÂNIA MARIA VALÉRIO NORTE VERBISCK

3.05 - EAC/2.436 - 04/3403/83 - NADIR BASTOS VITÓRIO -
Relatora: Cons. JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ

3.06 - EAC/1.344 - 04/1644/83 - NADIR VIEGAS DOS REIS -
Relatora: Cons. ROSALVA BRANDÃO DELVALLE REGIS

3.07 - EAC/2.555 - 04/3554/83 - NAIR RUIZ SOARES -
Relator : Cons. ILDO CALIANI

3.08 - EAC/2.518 - 04/3531/83 - NEUSA MARIA GHERE DE OLIVEIRA -
Relator: Cons. RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

3.09 - EAC/2.603 - 04/3617/83 - SELMA Mª CAPELLA CAMARGO -
Relatora: Cons. JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ

3.10 - EAC/2.463 - 04/3439/83 - WILSON ALVES AMORIM -
Relator : Cons. RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

04 - EXAME DE PROCESSOS QUE ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM VISTAS AO ARQUIVAMENTO PELO PLENÁRIO;

4.01 - EAC/0.660 - 04/1930/83 - ADEMAR JOÃO CORSATO

4.02 - EAC/2.622 - 04/3637/83 - ENILDA PEIXOTO DA SILVA

4.03 - EAC/2.107 - 04/3090/83 - LOURDES BRAGA FRACALOSSI

CRASE/MS - Campo Grande, 10 de julho de 1.987.

CATHARINA QUEVEDO DOS SANTOS ARINOS
Secretário-Geral do CRASE/MS

Secretaria de Justiça

PORTARIA/PAJ, DE 07 DE JULHO DE 1987.

A PROCURADORA-CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX, do artigo 7º da Lei nº 343, de 1º de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982 e nº 513, de 10 de dezembro de 1984,

R E S O L V E:

Designar o Dr. ÍTALO FRANCISCO STEFANINI, Defensor Público de 2ª Entrância, símbolo DP-24, do Quadro da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Defensoria Pública da Comarca de Jardim-MS, para responder pela Defensoria Pública da Comarca de Bonito-MS, uma vez por semana.

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões da Procuradora-Chefe da Assistência Judiciária usando da competência estabelecida pelo item XXI do artigo 7º da Lei nº 343, de 1º de julho de 1982, modificada pelas Leis nº 363, de 16 de dezembro de 1982 e nº 513, de 10 de dezembro de 1984.

PROCESSO: Nº 08/0613/86
NOME: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA SOBRINHO
ASSUNTO: Requer averbação do Tempo de Serviço 3.098 (três mil e noventa e oito) dias prestados à Polícia Militar do Estado de São Paulo.
DECISÃO: Deferido.

PROCESSO: Nº 08/0296/87
NOME: RAFAEL ALBERTO DANIEL
ASSUNTO: Requer Certidão de Posse do cargo que ocupa.
DECISÃO: Expedida a Certidão.

PROCESSO: Nº 08/0311/87
NOME: MARIA APARECIDA PEREIRA MAIA
ASSUNTO: Estagiária de Direito, requer 45 (quarenta e cinco) dias de licença, para tratar de assuntos particulares.
DECISÃO: Deferido.

PROCESSO: Nº 08/0256/87
NOME: JOSÉ LUIZ SOTOLANI
ASSUNTO: Requer seu desligamento do quadro de estagiários da Assistência Judiciária.
DECISÃO: Deferido.

PROCESSO: Nº 08/0321/87
NOME: ELIMAME LIMA SANCHES
ASSUNTO: Requer licença médica de 20 (vinte) dias.
DECISÃO: Deferido.
PROCESSO: Nº 08/0298/87
NOME: MARLENE MARQUES DA ROSA
ASSUNTO: Estagiária de Direito, requer licença para tratar de interesses particulares.
DECISÃO: Deferido.

Campo Grande, 07 de julho de 1.987

OLGA BRANDÃO
Procuradora-Chefe da Assistência Judiciária,
em exercício.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 246ª sessão extraordinária, do dia 18 de junho de 1987, sob a presidência do Doutor Renê Siufi.

Processo nº 08.003.170/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Obaldo Trindade Corrêa.
Comarca : Três Lagoas - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 169/87, do Conselheiro Relator, Dr. Marcos Camilo Falcão, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.172/87 - Livramento Condicional e Remição de Pena.
Requerente: Rogério Ribeiro.
Comarca : Dourados - MS.
DECISÃO :(Ementa) parecer nº 170/87, da Conselheira Relatora, Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento dos pedidos, condicionado a não encontra-se em situação processual pendente, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.175/87 - Livramento Condicional e Remição de Pena.
Requerente: Marcos Sérgio Marques de Brito.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 171/87, do Conselheiro Relator, Dr. Luiz Adolfo Corrêa da Costa, opinando pelo deferimento dos pedidos, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.176/87 - Livramento Condicional e Remição de Pena.
Requerente: Manoel Dias Castro.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 172/87, da Conselheira Relatora, Dra. Vera Lúcia Amorim da Costa, opinando pelo deferimento do pedido de Livramento Condicional e pelo indeferimento do pedido de Remição de Pena, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.177/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Saul Barbosa de Matos.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 173/87, do Conselheiro Relator, Dr. Elpídio Reis, opinando pelo deferimento do pedido, sob condição do pagamento dos 70 dias-multa a que foi condenado, caso ainda se encontrem pendentes, aprovado por unanimidade de votos.

Campo Grande, 22 de junho de 1.987.

Vera Lúcia Amorim da Costa.
VERA LÚCIA AMORIM DA COSTA
Diretora da Secretaria do Conselho Penitenciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 247ª sessão extraordinária, do dia 25 de junho de 1987, sob a presidência do Doutor Rene Siufi.

Processo nº 08.003.180/87 - Livramento Condicional.
Requerente: João Carlos Rodrigues dos Santos.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 177/87, da Conselheira Relatora, Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.181/87 - Livramento Condicional e Remição de Pena.
Requerente: Rogênia Maria José Batista.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 178/87, do Conselheiro Relator, Dr. Elpídio Reis, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.182/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Agnaldo Patrício de Sá Silva.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : O Conselho Penitenciário decide, por unanimidade de votos, acompanhando o parecer nº 179/87, da Conselheira Relatora, Dra. Eliane Pletz Neder, pela incompetência deste Colegiado para opinar sobre o pedido, devendo opinar o Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 08.003.184/87 - Progressão de Regime.
Requerente: Luiz Carlos Pereira de Amorim.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 180/87, da Conselheira Relatora, Dra. Hilda Abussafi dos Santos, opinando pela devolução dos autos ao Juízo da Comarca, face a decisão ser admininstrativa.

Campo Grande, 25 de junho de 1.987.

Vera Lúcia Amorim da Costa
Drª. VERA LÚCIA AMORIM DA COSTA
Diretora da Secretaria do Conselho Penitenciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 248ª sessão extraordinária, do dia 02 de julho de 1987, sob a presidência do Doutor Rene Siufi.

Processo nº 08.003.187/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Maria Aparecida de Almeida Soares.
Comarca : Dourados - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 183/87, da Conselheira Relatora, Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.188/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Matias Nunes Caetano.
Comarca : Naviraí - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 184/87, do Conselheiro Relator, Dr. Elpídio Reis, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.189/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Ismael Maidana Sobrinho.
Comarca : Aquidauana - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 185/87, do Conselheiro Relator, Dr. Olímpio dos Santos Nascimento, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Campo Grande, 07 de julho de 1987.

Vera Lúcia Amorim da Costa.
DRA. VERA LÚCIA AMORIM DA COSTA
Diretora da Secretaria do Conselho Penitenciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 421ª sessão ordinária, do dia 30 de junho de 1987, sob a presidência do Doutor Rene Siufi.

Processo nº 08.003.183/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Clóvis Arantes.
Comarca : Aquidauana - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 183/87, do Conselheiro Relator, Dr. Olímpio dos Santos Nascimento, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.185/87 - Remição de Pena e Livramento Condicional.
Requerente: Geraldo José Serafim.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 181/87, do Conselheiro Relator, Dr. Luiz Adolfo Corrêa da Costa, opinando pelo deferimento dos pedidos, aprovado por unanimidade de votos.

Campo Grande, 30 de junho de 1987.

Vera Lúcia Amorim da Costa.
DRA. VERA LÚCIA AMORIM DA COSTA
Diretora da Secretaria do Conselho Pentienciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 420ª sessão ordinária, do dia 23 de junho de 1987, sob a presidência do Doutor Renê Siufi.

Processo nº 08.003.151/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Sebastião Irineu de Lima.
Comarca : Ponta Porã - MS.

DECISÃO : (Ementa) parecer nº 175/87, do Conselheiro Relator, Dr. Marcos Camilo Falcão, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.171/87 - Livramento Condicional.
Requerente: Márcio de Castro Venâncio.
Comarca : Amambai - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 174/87, da Conselheira Relatora, Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Processo nº 08.003.173/87 - Livramento Condicional c/c Remição de Pena.
Requerente: Vera Lúcia Barbosa da Costa.
Comarca : Campo Grande - MS.
DECISÃO : (Ementa) parecer nº 176/87, da Conselheira Relatora, Dra. Hilda Abussafi dos Santos, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Campo Grande, 25 de junho de 1987.

Vera Lúcia Amorim da Costa.
DRA. VERA LÚCIA AMORIM DA COSTA
Diretora da Secretaria do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 06 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 31 de maio de 1987,

R E S O L V E:

Dispensar JOSÉ FERNANDO BRANDÃO NOGUEIRA, Delegado de Polícia, classe A, referência 46, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, da Função Gratificada de Titular do 1º Distrito Policial de Campo Grande/MS, símbolo FGPC-2, com validade a contar de 30 de Junho de 1987.

Dispensar JOSÉ GONÇALES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, classe A, referência 46, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, da função Gratificada de Titular da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos, símbolo FGPC-1, com validade a contar de 30 de junho de 1987.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 07 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do artigo 9º do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, DELMA FERREIRA BADRAN, Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Comando Geral da Polícia Militar de Campo Grande/MS, para o NU/1º CIPM em Coxim/MS, concedendo, com base no parágrafo 4º do artigo 41 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, dez dias de trânsito, a contar da data de publicação.

PORTARIA/DGPC/SSP/MS - DE 1º DE JULHO DE 1.987

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SSP/MS, de 28 de Março de 1.983,

R E S O L V E :

Remover OLINDO INÁCIO DA SILVA, Delegado de Polícia, Classe A, Referência 46, do 1º Distrito Policial de Ponta Porã/MS para a Delegacia Municipal de Polícia de Mundo Novo/MS, concedendo com base no § 4º do art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito a contar da data da publicação.

Remover a pedido, EDSON DE SOUZA, Agente de Polícia, Símbolo DAP-7, da Diretoria Geral da Polícia Civil para a Delegacia Municipal de Polícia de Mundo Novo/MS, concedendo com base no § 4º do art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito a contar da data da publicação.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 07 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ GOMES DA SILVA, Assitente I, símbolo CAI-I, para responder pelo expediente da Inspetoria Seccional de Finanças e para movimentar contas bancárias da Diretoria Geral de Polícia Civil, durante os impedimentos legais e eventuais do titular, com validade a contar de 13 de junho de 1987.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 06 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 31 de maio de 1985,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ FERNANDO BRANDÃO NOGUEIRA, Delegado de Polícia, classe A, referência 46, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Secretaria de Segurança Pública a Função Gratificada de Titular da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos, símbolo FGPC- 1, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ GONÇALES DE OLIVEIRA, com validade a contar de 30 de junho de 1987.

Designar WAGNER SILVA, Delegado de Polícia, classe A, referência 46, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Secretaria de Segurança Pública a Função Gratificada de Titular do 1º Distrito Policial de Campo Grande/MS, símbolo FGPC-2, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ FERNANDO BRANDÃO NOGUEIRA, com validade a contar de 30 de junho de 1987.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 10 DE JULHO DE 1.987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Dispensar o servidor PEDRO DE TOLEDO FILHO, ocupante do cargo de médico, Classe A, Referência 32 do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Miranda, Símbolo DAI-2 a contar da presente data.

Designar a servidora SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de médica, Classe A, Referência 32, do Quadro Provisário do Estado de Mato Grosso do SUl, para exercer a função gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Miranda, Símbolo DAI-2, com validade a contar da presente data.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 09 DE JULHO DE 1.987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 25 de maio de 1.987, a convocação de EUNICE DA SILVA GENOWEI, Professor, classe A-A, nível V-V, 22+22 horas semanais, valor h/a Cz$ 33,06, publicado no Diário Oficial nº 2.084, de 10 de junho de 1.987, página 49.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- No Anexo da Resolução/SE de 26 de junho de 1.987, publicado no Diário Oficial nº 2.096, de 29 de junho de 1.987, página 25, na parte que se refere a convocação de ANA HELENA FREGADOLLI, para exercer a função de Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 04/05/87 a 18/12/87, valor h/a Cz$ 56,24, na Agência Especial de Educação de Campo Grande, foi feita a seguinte apostila : "A carga horária a que se refere este título é de 12 horas sema -

nais e não como constou".

- No Anexo da Resolução/SE de 11 de junho de 1.987, publicado no Diário Oficial nº 2.086, de 12 de junho de 1.987, página 15, na parte que se refere a convocação de IVETE MELOTTO, para exercer a função de Professor, classe A, nível III, 22 horas semanais, no período - de 04/02/87 a 23/12/87, valor h/a Cz$ 33,06, na ARE de Dourados , foi feita a seguinte apostila: "A função a que se refere este título é Professor, classe A, nível V e não como constou".

Secretaria de Comunicação Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora JURACI FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Programador, Classe A, Referência 27, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Comunicação Social, para prestar esclarecimento de sua ausência ao serviço desde 06 de junho de 1.987.

O seu não comparecimento neste Núcleo de Pessoal/SECOM, no prazo de 03(três) dias, a contar da última publicação deste Edital, implicará na dispensa por motivos disciplinares, de acordo com inciso V, do Artigo 234; combinado com o inciso VI e Parágrafo 1º, do Artigo 238, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1.980.

Campo Grande-MS., 08 de julho de 1.987

Maria de Fátima Salles Teixeira
Diretor de Administração

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL DE 09 DE JULHO DE 1987.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria que credenciou sem vinculo empregatício Sandra Stella Gomes Pessoa, como Correspondente do PREVISUL, em Ivinhema/MS a contar da data de publicação desta Portaria.

Revogar a Portaria/PREVISUL, de 24 de fevereiro de 1987, publicada no D.O. nº 2014 de 26 de fevereiro de 1987,que designou Maria Alves Granjeiro, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cobrança, simbolo FCI-4, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar FERNANDO ARTEMIO BENITES MUSSI, para exercer no Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-PREVISUL,a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Contratos, simbolo FCI-4 , em vaga decorrente da dispensa de Janete Galando Gonçalves,a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar MARIA ALVES GRANJEIRO, para exercer no Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-PREVISUL, a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle Operacional, simbolo FCI-4,em vaga decorrente da dispensa de Luiz Carlos Medeiros Rocha, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar VIRGILIO ROBERTO DA SILVA PINHO,para exercer no Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-PREVISUL,a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cobrança, simbolo FCI-4,em vaga decorrente da dispensa de Maria Alves Granjeiro, a contar da data de publicação desta Portaria.

DSP

PORTARIA DSP/ /87 de 08 de julho de 1987

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Aplicar a servidora LUZIA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 122, lotada no Estabelecimento Penal de Ponta Porã-EPPP, a pena de REPREENSÃO, com base no Artigo 236, combinado com o Artigo 235, parágrafo único da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com validade a contar de 08 de julho de 1987, Conforme Processo nº 6678/87.

Conceder ao servidor GETÚLIO MARETO, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, Referência 108, lotado no Instituto Penal de Campo Grande-IPCG, 05 (cinco) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o Artigo 106, Item I, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com validade a contar de 28 de junho de 1987.

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 08 DE JULHO DE 1987

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear os servidores - FRANCISCO DE ASSIS FONSECA RODRIGUES, Inspetor Regional, símbolo FCI-3; NATAL HENRIQUE MONTEIRO JUNIOR, Chefe de Núcleo Técnico (Núcleo de Epidemiologia), símbolo FCI-3 e FÁTIMA MARIA LUCAS, Secretária Regional, símbolo FCI-7, todos do Quadro de Pessoal Provisório do IAGRO, para, sob a Presidência do primeiro e os demais como Membros, constituirem a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade no furto ocorrido no Escritório Local do IAGRO em Terenos-MS. (processo nº 06/11.028/87).

Conceder aos servidores constante nesta Portaria, a Gratificação de Insalubridade, prevista no Art. 156, inciso XIV, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 e regulamentada pelo Decreto nº 4032, de 13 de março de 1987; com validade a partir de 01 de julho de 1987. (processo nº 06/10.945/87):-

Adriano Rodrigues Brandão
Erothildes Batista Dias
Evanito Martins
Florivaldo Araújo da Silva
Idia Daniel da Silva
Maria Carneiro Padilha
Sebastião Aparecido Reis Martins

Conceder a servidora - CIDANY ARAÚJO DOS SANTOS , Chefe da Secção de Revisão, símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal Transitório do IAGRO - Convênio de Classificação de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, Licença para Tratamento de Saúde , no período de 12-06-87 à 27-06-87, com fundamento no Art. 113 e seguintes da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 . (processo nº 06/11.044/87).

Conceder ao servidor - ARGIL MONTEIRO DA ROCHA, Auxiliar de Campo, referência 111-B, do Quadro de Pessoal Provisório do IAGRO, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23-06-87 à 07-07-87, com fundamento no Art. 113 e seguintes da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.(processo nº 06/11.043/87).

Parte II Poder Legislativo

Tribunal de Contas

O CONSELHEIRO RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 01 de 18 de outubro de 1979;

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 1416/87

Conceder à ROSALINA MARIA DE BRITO, matricula nº 18.0206.3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código TCAD-606, referência 15, classe A, 10% (dez por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 01 de junho de 1986, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, com fulcro nos §§ 1º e 3º do artigo 163 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980. (Proc. TCA-458/87).

PORTARIA Nº 1417/87

Conceder 04 (quatro) meses de licença à gestante ESTELA MARI FRANÇA JARDIM CARDOSO, ocupante do cargo de Função de Assessoramento Especializado, referência 41, de acordo com o artigo 126 do Estatuto dos Servidores Civis do Estado de Mato Grosso do Sul com validade a contar de 21 de abril de 1987. (Proc. TCA-434/87).

Registre-se e Cumpra-se

Tribunal de Contas - MS

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 1987.

Cons. RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE
Presidente.

Parte IV Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S O

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS
RELATIVA AO EDITAL Nº 028/87

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇOS de que trata o Edital nº 028/87, visando a aquisição de diversos materiais Esportivos, que serão utilizados nas competições dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - XVI JEB'S, tais como: cama elástica, colchões tipo sarnege, mesa para tênis, bola de handebol etc..., para a Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, realizada em 01 de Julho de 1.987, às 14 horas, resultaram vencedoras as empresas "HÉLIO ZAPAROLI" - vencedora de 19 ítens e "DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTILIDADES GERAIS MACROSUL LTDA" - vencedora de 19 ítens.

Campo Grande, 09 de Julho de 1.987.

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS
RELATIVA AO EDITAL Nº 029/87

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇOS de que trata o Edital nº 029/87, visando a Locação de veículos com combustível necessários para o desenvolvimento das ações dos XVI JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB'S, para a Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, realizada em 02 de Julho de 1.987, às 14 horas, não acudiram interessados.

Campo Grande, 09 de Julho de 1.987.

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/87
TOMADA DE PREÇOS

O B J E T O : Aquisição de diversos materiais de consumo, tais como: Construções e Elétricos, para esta Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 27 de Julho de 1.987, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 09 de Julho de 1.987.

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/87
TOMADA DE PREÇOS

O B J E T O : Contratação de uma Concessionária Autorizada (com preços de Tabela Nacional), para o fornecimento de peças e prestação de serviços, para os veículos da linha VOLKSWAGEN, desta Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações à Avenida Afonso Pena, nº 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 28 de Julho de 1.987, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 09 de Julho de 1987.

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/87
TOMADA DE PREÇOS

O B J E T O : Contratação de uma Concessionária Autorizada (com preços de Tabela Nacional), para o fornecimento de peças e prestação de serviços, para os veículos da linha CHEVROLET, desta Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações à Avenida Afonso Pena, nº 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 28 de Julho de 1.987, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 09 de Julho de 1987.

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/87
TOMADA DE PREÇOS
CONVÊNIO: PMCG-MINISTÉRIO DA SAÚDE-SESAU

O B J E T O : Aquisição de diversos materiais permanentes para a Secretaria Municipal da Higiene e da Saúde Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 29 de Julho de 1.987, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 10 de Julho de 1.987.

JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA VIRGILIO
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
Presidente - CPL

PROCURADORIA JURÍDICA

Errata ao Decreto nº 5.526, de 25 de junho de 1987, publicado à página 21 da edição nº 2.095 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de 26.06.87, onde se lê: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 073/GM/84, D.O.U, de 22.06.87, leia-se: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 073/GM/84, D.O.U, de 18.06.87 e 23.06.87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO 011/87
CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Prefeito abaixo assinado comunica que ase acham abertas as inscrições à Concorrência para Aquisição de uma Motoniveladora, de Fabrição Nacional, com 125 HP de Potência e uma Trator de Esteiras, de Fabricação Nacional, com a Potência de 80 HP.

As Inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal, até 15 (quinze) dias após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado.

O Edital completo encontra-se a disposição de todos os interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal, sita a Rua Ambrosina Pais Coelho nº 228 - Centro, no horário normal do expediente. Costa Rica-MS, 06 de Julho de 1.987.

(a) LAERTE PAIS COELHO
Prefeito Municipal

(a) PEDRO APARECIDO COELHO
Presidente da C.P.L.

(GR. 33934 - J.)

Publicações a Pedido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE CIVIL
"ESCOLA PRÉ ESCOLAR E 1º GRAU AUGUSTO FURUÉ S/C"

Pelo presente instrumento particular, ROBERTO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro mecan., portador da cédula de identidade RG 7.879.198 SSP/SP e CPF MF nº 006.875.878-24; e, SUELI JACIRA FURUÉ DA SILVA, brasileira, casada, professora e pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 8.732.810 SSP/SP e CPF MF nº 003.582.558-80, únicos sócios da sociedade civil, que nesta praça de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, à rua Toshinobu Katayama, nº 1457 vem girando sob a denominação social de: ESCOLA PRÉ ESCOLAR E 1º GRAU AUGUSTO FURUÉ S/C, conforme registro no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 7.651, Lvº 1.422-APJ-4, em 02.01.84, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

1. A Sociedade passa a ter sua sede social à rua Toshinobu Katayma nº 1440, nesta cidade e comarca de Dourados-MS, podendo abrir e manter filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais;

2. O Capital que é de Cz$ 3.000,00 (Três mil cruzados), passa a ser de Cz$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados), dividido em 40.000 quotas, no valor nomianl de Cz$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma. As novas quotas subscricas e integralizadas, proporcionalmente a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes, aproveitando-se a reserva de capital, em Cz$ 37.000,00 (Trinta e sete mil cruzados);

3. As demais cláusulas e condições, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Os contratantes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presente. Dourados-MS, 24 de junho de 1987. (a) Roberto Augusto da Silva.

(GR. 33877-I)

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL BETÂNIA NO BRASIL

A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL BETÂNIA NO BRASIL, fundada aos 13 de outubro de 1986, com sede à rua Francisco Luiz Viegas nº 116, Vila In

dustrial, na cidade de Dourados-MS,-é uma sociedade religiosa evangélica de carater educacional filantrópica, com personalidade jurídica,distinta de seus membros; com existência por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, sendo o seu foro competente o da sua sede. Terá autonomia e soberania, sendo ligada apenas por laços espirituais e fraternos, com as demais Igrejas Pentecostais. Desenvolver-se-á, se possível por todo o território da República Federativa do Brasil. Tendo como regra, a fé a palavra de Deus pela Bíblia Sagrada, em Josué Capítulo 1º, versos 6,7,8, 9 e Mateus 8,16,17 e 10.1, Marcos 16: 15 a 20. A Igreja não tem fins lucrativos, e nem distribuirá juros ou dividendos, seu patrimônio é formado e mantido por meio de doações, ofertas, dízimos,etc... A Igreja não responderá por dívidas ou compromissos de qualquer de seus membros, nem estes responderão individualmente por obrigações contraídas pela Igreja, que dependerão de prévia autorização da Diretoria. E seu regimento interno que a dirige está em pleno acordo com o artigo 153 parágrafo 5,6, 7, 27 da Constituição da República Federativa do Brasil. Reger-se-á pelos presentes Estatutos, tendo objetivos e fins. O Ministério da Igreja é composto de: Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Diáconos e Cooperadores. O presidente representará a Igreja em juízo ou fora dele, bem como em todos os atos administrativos. (a) Presidente - Pastor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA. Dourados, 06 de julho de 1987.
(GR.

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter constado incorreto no D.O.nº 2105, de 10.07.87 à página 20.

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DO BRADESCO DE CAMPO GRANDE.

O GRÊMIO RECREATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DO BRADESCO DE CAMPO GRANDE, é uma entidade civil,sem fins lucrativos,com finalidades culturais,esportivas e recreativas, com sede à Av.Conte de Boa Vista s/nº, Bairro Santa Emília na cidade de Campo Grande-MS, com personalidade e patrimônio distintos de seus associados e constituída exclusivamente de funcionários do Banco Brasileiro de Descontos S.A., e ativos sem distinção de categoria, cargo ou função. Ao Presidente compete: Dar assistência diária ao GRÊMIO; Nomear diretores na forma do presente estatuto; Representar o GRÊMIO em suas relações externas e em juízo, por si ou por procuradores convenientemente constituídos. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução reverterá o respectivo patrimônio em favor dos associados que contribuem mensalmente com o GRÊMIO ou que tenham tempo não inferior a 4 anos de contribuição mensal comprovadamente.
(GR. 34046-I)